CÂMARA MUNICIPAL DE UBÁ
ESTADO DE MINAS GERAIS

A C.L.J.R.
Ubá-MG, 19/02/2001
Vereador Geraldo Bicalho Calçado
Presidente da Câmara

PROJETO DE LEI No. 004/2001

Dispõe sobre a concessão nos veículos de transporte coletivo do Município de Ubá, de passe livre para as mães de excepcionais e dá outras providências.

Art. 1° Fica instituído nos veículos de transporte coletivo do Município de Ubá, PASSE LIVRE para as mães de excepcionais.

§ 1° As beneficiárias da presente Lei deverão ser identificadas através de uma Carteira de Identificação emitida pela APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais.

§ 2° O direito estabelecido pelo artigo anterior, estende-se às mães acompanhadas ou não de uma criança excepcional, independente do dia da semana ou de feriado.

Art. 2° Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões "Vereador Lincoln Rodrigues Costa", da Câmara Municipal de Ubá, aos 19 de fevereiro de 2001.

Vereador Januário Moreira Guiducci